

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E DECISÃO DOS PROCESSOS DE PROGRESSÃO HORIZONTAL NAS CLASSES DE AUXILIAR DE ENSINO, ASSISTENTE, ADJUNTO E ASSOCIADO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UFMG

13 de novembro de 2009

Art. 1º. O docente candidato a **Progressão Horizontal** deverá, em nível **compatível com sua classe**, demonstrar efetiva contribuição para o ensino, a pesquisa, a extensão e a administração universitária, por meio dos seis indicadores abaixo, mas não necessariamente de todos eles:

I – participação destacada no processo de transmissão de conhecimento, caracterizado por atividades tais como:

- a) ensino de boa qualidade em disciplinas de graduação ou pós-graduação;
- b) apresentação de bom desempenho didático explicitamente comprovado;
- c) uso de bibliografia básica atualizada nas disciplinas lecionadas;
- d) adoção de métodos didáticos inovadores ou participação na reformulação de ementas ou programas de disciplinas;
- e) produção de textos ou material didático de boa qualidade;

II – experiência consolidada no processo de produção de conhecimento, caracterizada por atividades tais como:

- a) desenvolvimento ou coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão;
- b) apresentação de trabalhos em eventos científicos e técnicos;
- c) publicação com regularidade, individualmente ou em colaboração, de livros, capítulos de livros e artigos em periódicos e conferências especializados de boa qualidade, referentes à sua área de atuação, ou registro de patentes;

III – participação com regularidade de oportunidades para se qualificar por meio de comparecimento a congressos e conferências, de conclusão de cursos de aperfeiçoamento, de especialização, de mestrado e de doutorado ou pela realização de estágios em outras universidades ou instituições de pesquisa;

IV – execução de funções administrativas, caracterizadas por exercício de chefias e coordenações formais dentro da UFMG;

V – participação em órgãos colegiados e comissões de reconhecida relevância, dentro e fora da UFMG;

VI – envolvimento em atividades que permitam o intercâmbio científico, técnico ou cultural com docentes de outras instituições do País ou do exterior.

§ Único – A cada um dos indicadores acima deve ser atribuído o conceito **Excelente**, **Bom**, **Regular** ou **Insuficiente**, conforme o desempenho apurado do candidato no interstício considerado para a progressão.

Art. 2º. Será habilitado à progressão horizontal nos termos da **Resolução 001/2008** do Conselho Universitário, o docente que obtiver:

I - 03 (três) conceitos **Excelente** ou

II - 02 (dois) conceitos **Excelente** e um **Bom** ou

III - 02 (dois) conceitos **Excelente** e um **Regular** ou

IV - 01 (um) conceito **Excelente** e dois **Bom** ou

V - 03 (três) conceitos **Bom**

§ Único – Será considerado não-habilitado à progressão horizontal, o docente que obtiver qualquer outra combinação diferente das descritas neste artigo.